



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2017, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA SPEEDCAST SERVIÇOS MULTIMÍDIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO E VÍDEO, DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: SPEEDCAST SERVIÇOS MULTIMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 05.372.519/0001-14, com sede na Avenida Valville, 450, Tanquinho, em Santana de Parnaíba - SP, CEP 06532-010, doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo Senhor Luciano Eduardo Esteves, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.892.829-8, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP - SP), e do CPF n.º 260.239.998-16 e pelo Senhor Alfonso Aurin Palacin Junior, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.288.969-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP - SP), e do CPF n.º 856.434.918-34.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 04/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 25 de abril de 2019, por um período de 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua cláusula IX, conforme autorização de fls. 362, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André, quadro demonstrativo de preços de fls. 337 e, justificativa do fiscal do contrato, de fls. 333 – verso, todas constantes do Processo Administrativo CMSA n.º 0063/2016L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada no processo administrativo CM nº 0063/2016L, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de 25/04/2019 a 24/04/2020, é de R\$ 188.302,56 (cento e oitenta e oito mil trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 128.673,42 (cento e vinte e oito mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 249/2019, de 22/04/2019, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, vinculado à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 1.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 24 de abril de 2019, 466º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI
BOTARO (PEDRINHO BOTARO)**
p/ Contratante

LUCIANO EDUARDO ESTEVES
Contratada

ALFONSO AURIN PALACIN JUNIOR
Contratada

Testemunha 1:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____



ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo André - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: Speedcast Serviços Multimídia LTDA.

CONTRATO N°: 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 04/2017 – Processo: 0063/2016L

OBJETO: Prestação de serviços especializados de telecomunicação para transmissão de sinal de áudio e vídeo, das sessões legislativas da Câmara Municipal de Santo André.

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 24 de abril de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luciano Eduardo Esteves

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 260.239.998-16 – RG: 27.892.829-8 (SSP - SP)

Data de Nascimento: 26/08/1978

Endereço residencial completo: Alameda Ibérica, 285 - Casa 64, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06543-702

E-mail institucional: luciano@speedcast.com.br

E-mail pessoal: leesteves@gmail.com

Telefone(s): (11) 99909-0775

Assinatura: _____

Nome: Alfonso Aurin Palacin Junior

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 856.434.918-34 – RG: 9.288.969-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 11/04/1957

Endereço residencial completo: Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 3566 - Apto: 111 Bl. A2, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06543-001

E-mail institucional: adm@speedcast.com.br

E-mail pessoal: aaurin@uol.com.br

Telefone(s): (11) 99984-1730

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.